



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 274/88

SÚMULA: Autoriza a MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ à permutar imóvel doado, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, à permutar o imóvel constituído pela quadra nº 03 (três), com área de 3.762,50 m2., do loteamento denominado Jardim Social, situado neste Município, procedente da doação efetuada através da Lei Municipal sob nº 184/87, de 18/07/87.

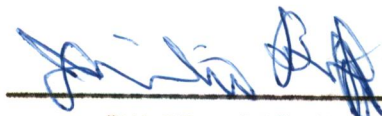
Parágrafo único - A permuta deverá ser efetivada por imóvel(is) localizado(s) nas adjacências da Escola Municipal Anna Saddi Barros Cunha, deste Município, com a finalidade de se construir uma Igreja e um Salão Paroquial.

Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos constantes do artigo 2º da Lei Municipal sob nº 184/87 de 18/07/87, recaindo sobre a quadra nº 02 (dois), com área de 2.825,00 m2., do Jardim Social, situado neste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 1988.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

